



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022**

**CONTRATO Nº 168/2022**

**LOCAÇÃO DE PISTA E CANHÕES DE LED, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIAS 16 A 20 DE AGOSTO DE 2022, NO ESPETÁCULO “A BOLHA”, DO PROJETO CHAMA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **MORGANE GHELLER PERON ME**, inscrição no CNPJ nº 46.792.582/0001-97, situada na Avenida Sete de Setembro, 1682, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato representada pela Sra. MORGANE GHELLER PERON, brasileira, portadora do CPF nº 962.774.750-53 e RG nº 5068802197, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, 1682, Bairro Centro, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de pista e canhões de Led, para serem utilizados nos dias 16 a 20 de agosto de 2022, no Espetáculo “A Bolha”, do projeto chama da cultura do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá executar/construir para o CONTRATANTE:
  - 01 (uma) Pista de Led Paris e Infinit, medindo 25m<sup>2</sup>;
  - 20 (vinte) Canhões de Led decorativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim especificados:

**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços de locação, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0606 13 392 0074 2100 339039 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 090/2022, Dispensa de Licitação nº 061/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 30 de junho de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**MORGANE GHELLER PERON ME**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

---

LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

---

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72